



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
Email: sec.cameras.reunidas@tjam.jus.br

3ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 2 de fevereiro de 2022.

Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza

Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (**09.02.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Ailton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vania Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza Abreu Gerth, Des. Cézar Luiz Bandiera e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha, além da presença da Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza – Procuradora de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desª Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Des. Ernesto Anselmo Q. Chixaro. Havendo número legal a Exma. Sra. Desª. Presidente deu por aberta a sessão, determinando a leitura da Ata da sessão anterior a qual foi pedido dispensa pela Exma. Sra. Des. Onilza Abreu Gerth, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Em seguida passou a adiar os seguintes processos: **Processo nº 4006280-67.2019.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Marcelo Rodrigues Pinto.** Advogada: Dra. Fabiane Rodrigues de Castro (6031/AM). Advogado: Dr. Paulo Lindemberck Belchior (10617/AM). Advogado: Dr. Flávio José dos Santos Marques (1608/AM). **Requerido: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro. Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior. Pedido de vista: Pelo Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 0003410-11.2014.8.04.6300 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 2ª Vara de Parintins. Juíza Prolatora: Dra. Mychelle Martins Auatt Freitas. **Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Parintins/AM. Suscitado: Juízo de Direito da Comarca da 2ª Vara de Parintins/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 0633051-35.2018.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Brito Feitoza. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Dra. Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). **Apelada: Diene Oliveira do Nascimento.** Advogado: Dr. Evanildo Carneiro da Silva. Advogado: Dr. Luiz Paulo Cavalcante (5746/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 0607263-82.2019.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Brito Feitoza. **Impetrante: José Antonio de Souza Almeida.** Advogado: Dr. Reginaldo Souza de Oliveira (8310/AM). **Impetrado: Franclides Corrêa Ribeiro - Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos –SMTU.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sr. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada

pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 0639939-15.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: CMR Indústria e Comércio LTDA.** Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez (144997/SP). **Impetrado: Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.** Procurador do Estado: Dr. Ticiano Alves e Silva. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura;** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 4000236-61.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Jéssica de Jesus Silva.** Defensor Público: Dr. Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo. **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Revisor: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 4002498-81.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: J Correa Pinto Junior & Cia LTDA.** Advogado: Dr. Marcelo Augusto Andrade de Oliveira (3632/AM). **Impetrado: Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Neome Tobias de Souza. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 4004355-65.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretário de Saúde do Amazonas - SES/AM.** Procuradora do Estado: **Dra. Anna Karina Leão Brasil.** Terceiro interessado: Ítalo Haziel de Araújo Silva. Presidente: Exma. Sra. Desa^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 4005270-17.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrado: Secretário Executivo da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas - SES/AM.** Procurador do Estado: Dr. Arthur Gomes (OAB/AM n. 15.794). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 0605487-86.2015.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Everaldo da Silva Lira. **Apelantes: Marília Maciel Laray e Daianne Veras de Andrade.** Advogado: Dr. Jonny Cleuter Simões Mendonça (8340/AM). Advogada: Dra. Heloisa Pontes Maues (9667/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Apelado: Instituto Superior de Administração e Economia- ISAE.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Impedido: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. ***Sustentação oral: Apelantes: Marília Maciel Laray e Daianne Veras de Andrade.** Advogada: Dra. Heloisa Pontes Maues (9667/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **JULGAMENTO EM MESA DA VICE-PRESIDÊNCIA. Processo nº 003077-97.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Luciana Almeida de Souza e Silva.** Advogado: Dr. João Bosco Toledano (1456/AM). Advogada: Dra. Ana Rita Lima Freire (3056/AM). Advogado: Dra. Jamila Marinho Chehad Barbosa (2950/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Presidente/Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Wellington José. de Araújo (em 02.02.2022). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Vistante. Havendo pedido de sustentação oral a Senhora Presidente inverteu a pauta e anunciou o julgamento os processos com pedidos de sustentação oral que são os seguintes: **Processo nº 4000005-34.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Jonas Barroso Eufrazio.** Advogado: Dr. Jorge Vicente Borges Lira Júnior (11820/AM). **Impetrado: Orlandino Torquato de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM.** Advogada: Dra. Simone Rosado Maia

Mendes (A666/AM). Advogada: Dra. Núria Schulze e Silva (12760/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. sustentação oral realizada pela Patrona do Impetrado. **Decisão:** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança Cível n.º 4000005-34.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Parquet, conhecer, porém, denegar a segurança. **Processo nº 0003540-39.2021.8.04.0000 - Agravo Regimental Cível. Agravante: Ana Cristina de Almeida Gaic.** Advogada: Dra. Ana Cristina de Almeida GAIC (A1692/AM). Advogado: Dr. Devalnir Nascimento de Oliveira (7506/RO). Advogado: Dr. Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos (42732/PR). **Agravados: Sayla Kessla Lobato da Costa e Célio Moreira da Costa.** Advogado: Dr. Alex Anufrieu (11766N/AM). Soc. Advogados: Wilisvan Moura Strege (11453/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Vânia Maria Marques Marinho.** Sustentação oral realizada pela Agravante advogando em causa própria. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo Interno de n.º 0003540-39.2021.8.04.0000, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Após a senhora Presidente passou a anunciar o julgamento dos processos da pauta regular: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 4003545-90.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória- Requerente: Transportes Carinhoso LTDA.** Advogado: Dr. André Luiz Guedes da Silva (5261/AM). Advogado: Dr. Renan de Melo Rosas Luna (14253/AM). **Requerido: Marcos Paulo Fernandes Alves.** Advogado: Dr. Júlio César de Almeida Lorenzoni (5545/AM). Advogada: Dra. Lilian da Silva Alves (8921/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exm^a. Sr^a. Des^a. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Voto do Relator:** Parcialmente procedente. Divergência levantada pelo Exmo. Sr. Des. Cláudio Roessing pela improcedência. **Decisão:** Processo julgado por maioria de votos, tendo como vencedor o voto divergente lançado pelo Exmo. Sr. Des. Cláudio Roessing, que fará a leitura na próxima sessão. **Processo nº 4004433-59.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Glaucia de Freitas Davidonis.** Advogado: Dr. Harrington Praia Marques (3199/AM). **Impetrada: Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Impetrado: Prefeitura Municipal de Manaus.** Procurador do Município: Dr. Ariel Shalom Benchimol de Resende (6095/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Voto do Relator:** Denegar a segurança. **Anteciparam o voto acompanhando o Relator:** Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa e Exma. Sra. Joana dos Santos Meirelles. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Parecer Ministerial, em denegar a ordem pleiteada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. **Processo nº 0623949-23.2017.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante/Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Apelante/Apelado: Amazônia Energia Ind. e Comércio de Combustíveis LTDA.** Advogado: Dr. Antônio Sampaio Nunes (3912/AM). Advogada: Dra. Isabella Jacob Nogueira (8800/AM). Advogada: Dra. Luana Assunção Pinheiro (15716/AM). Advogado: Dr. Luiz Felipe Brandão Ozores (4000/AM). Advogado: Dr. Victor Bastos da Costa (11123/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 0623949-23.2017.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão Ministerial, CONHECER E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 0641752-48.2019.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz

Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Associação de Pais e Mestres e Comunitários do Colégio Militar da Polícia Militar - CMPM I.** Advogado: Dr. Renato de Souza Pinto (8794/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Mateus Severiano da Costa (23390/MT). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. PedroBezerra Filho. Impedidos: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 0641752-48.2019.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o Graduado Órgão Ministerial, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 0663476-74.2020.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Impetrante: Teresa Cristina Abreu da Silvia.** Advogado: Dr. Antonio Wemenson da Cruz Rodrigues (15687/AM). **Impetrado: Prefeito Municipal de Manaus/AM. Impetrado: Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Impetrado: Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município: Dra. Aldenaira Paula de Freitas (2191/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Decisão:** A C Ó R D ã O. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Mandado de Segurança n.º 0663476-74.2020.8.04.0001, em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, SUBMETTER à apreciação do Tribunal Pleno a arguição incidental de inconstitucionalidade material da Lei Municipal n.º 2.210/2017, nos termos do voto da Relatora, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4006669-18.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Eduardo Augusto da Silva Dias (5857/AM). **Impetrado: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Vanessa Lima do Nascimento (9007/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** A C Ó R D ã O. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Mandado de Segurança n.º 4006669-18.2020.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em CONCEDER a segurança postulada, nos termos do voto da Relatora que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4001577-25.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ana Paula Bernardo da Silva.** Advogado: Dr. Fabrício Daniel Correia do Nascimento (7320/AM). **Impetrado: Prefeito Municipal de Autazes. Impetrado: Secretário Municipal de Finanças de Autazes/AM. Impetrado: Município de Autazes/AM.** Advogada: Dra. Elane Laborda da Silva (11222/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos do Mandado de Segurança de n.º 4001577-25.2021.8.04.0000, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, DENEGAR A SEGURANÇA VINDICADA, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 4001668-18.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ronaldo Matos da Silva.** Advogado: Dr. Aldacy Alves Rozeno (12877/AM). **Impetrado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Procurador da AMAZONPREV: Dr. Fabio Martins Ribeiro (449/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Luciana Guimarães Pinheiro Vieira (2859/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** A C Ó R D ã O. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Mandado de Segurança n.º 4001668-18.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Colendas Câmaras

Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em declarar a ilegitimidade passiva do Estado do Amazonas para figurar no polo passivo da demanda e, como consequência, DECLINAR DA COMPETÊNCIA em prol de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, nos termos do voto desta Relatora, que faz parte integrante desta decisão. **Processo nº 0635086-94.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juíza Prolatora: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Suscitante: Juízo de Direito do Juizado da Infância e da Juventude Cível da Comarca de Manaus/AM.** **Suscitado: Juízo de Direito da 1. Vara de Família da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência n.º 0635086-94.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em julgar procedente o presente conflito, declarando a competência do Juízo Suscitado - Juízo de Direito da 1.ª Vara de Família da Capital para o julgamento da ação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4004676-03.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Agravados: Di Felícia Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, João Carlos Silva Rocha, Felícia Oliveira Rocha, Davi Oliveira Rocha e JFDD Participações e Administração LTDA.** Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva (3987/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4004676-03.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 400339716.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem: 11ª Vara Criminal. Juíza Prolatora: Dra. Eulnete Melo Silva Tribuzy. **Requerente: Úrsula Rodrigues Macedo.** Advogado: Dr. Renan de Melo Rosas Luna (14253/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** **Revisor: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4003397-16.2020.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância com o parecer ministerial, em não conhecer a revisão criminal. **Processo nº 0667975-38.2019.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Procurador da AMAZONPREV: Dr. Fabio Martins Ribeiro (A449/AM). Procuradora da AMAZONPREV: Dra. Caroline Retto Frota (4411/AM). **Apelado: Francisco das Chagas Lisboa.** Advogada: Dra. Tadeuza Bentes de Almeida (8205/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedidos:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão: Processo nº 0727630-04.2020.8.0000-Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Acácia Branco Seco Ferreira.** Advogada: Dra. Acácia Branco Seco Ferreira (2507/AM). **Apelado: Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB.** Procuradora do IMPLURB: Dra. Liliane Maria Albuquerque Peres Figueiredo (4365/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Impedidos:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. ***Sustentação oral: Apelante: Acácia Branco Seco Ferreira.** Advogado: Dra. Acácia Branco Seco Ferreira (2507/AM). **Decisão:**

Processo retirado de pauta a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **JULGAMENTO EM MESA. Processo nº 0002272-47.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Halex Istar Indústria Farmaceutica S.A.** Advogado: Dr. Francisco Alexandre dos Santos Linhares (15361/CE). **Agravado: Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Anteciparam o voto acompanhando o Relator:** os Exmos. Srs. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Em sessão o Exmo. Sr. Des. Relator deferiu o pedido de sustentação oral que será realizada na próxima sessão. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente